



## ATA DA 410ª (QUADRIGENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

1 Às Nove horas do dia *Sete de Julho de dois mil e vinte*, reuniu-se a Plenária deste Regional, para a  
2 deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o  
3 quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde; Dr. João Batista de  
4 Lima, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota; Dr. Areski de Assis  
5 Peniche; QII: Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva; **Pontos de**  
6 **Pauta:** *Informes: Não houve informes; 1.* Apreciação e deliberação acerca do Parecer de conclusivo de  
7 Conselheiro referente ao constante no PAD Nº 079/2019, emitido pelo Dra. Maria do Socorro  
8 Barbosa Mota; **2.** Apreciação e deliberação acerca do Parecer de admissibilidade de Conselheiro  
9 referente ao constante no PAD Nº 021/2020, emitido pelo Dr. Areski de Assis Peniche; **3.**  
10 Apreciação e deliberação, acerca referente ao Memorando 0024/UIC/2020, que trata de solicitação  
11 de cancelamento de registro profissional; **4.** Apreciação e deliberação acerca do Parecer conclusivo  
12 de Conselheiro referente ao constante no PAD Nº 081/2019, emitido pelo Dr. João Batista de  
13 Lima; **5.** Apreciação e deliberação acerca do parecer técnico de Conselheiro, referente PAD UIC  
14 Nº. 0011/2020, que trata sobre pedido de remissão de créditos, emitido pelo Dra. Maria de  
15 Fátima Lopes da Silva; **Primeiro ponto:** Após leitura de inteiro teor de parecer conclusivo de  
16 conselheiro, referente ao PAD Nº. 079/2019, o mesmo foi aprovado por unanimidade; **Segundo Ponto:**  
17 Após leitura de inteiro teor de parecer de admissibilidade de conselheiro, referente ao PAD Nº. 021/2020,  
18 o mesmo foi aprovado por unanimidade; **Terceiro Ponto.** Após leitura de inteiro teor do parecer acerca  
19 Apreciação e deliberação e homologação dos pedidos de Cancelamento de Registros Profissionais  
20 apresentados pelo Memorando 0024/UIC/2020, em votação foi aprovado por unanimidade; **Quarto**  
21 **Ponto:** Após leitura de inteiro teor do parecer conclusivo, referente PAD Nº. 081/2019, o mesmo foi  
22 aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, devendo ser encaminhado à comissão de ética,  
23 para dar prosseguimento no feito; **Quinto Ponto:** : Após leitura de inteiro teor de parecer técnico de  
24 conselheiro, referente ao PAD UIC Nº. 011/2020, o mesmo foi aprovado por unanimidade; **Outros:** O  
25 presidente solicita a inclusão do **6º e 7ª ponto** de Pauta para apreciação de: **Sexto Ponto:** abertura de  
26 processo licitatório para compra de equipamentos de higiene como álcool em gel e tapete sanitizante,  
27 além de termômetro infravermelho, para a possível reabertura de atendimento ao público no COREN/AC,  
28 por agendamento, o qual a data será definida posteriormente, aprovada por unanimidade pelos  
29 conselheiros presentes; **Sétimo Ponto:** O presidente solicita apreciação e deliberação acerca da mudança  
30 e inclusão de novo membro na Comissão de Ética, sendo que a Dr. Kássia Pinho passa a ser a presidente  
31 da Comissão, o Dr. Pablo José Custódio, passa a ser membro da Comissão, e a Dra. Djaisla de Souza  
32 Santos, será a Secretária da Comissão de ética, revogando-se todos os dispostos da Portaria anterior,  
33 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes; Eu, Dr. João Batista de Lima, Secretário, lavrei  
34 a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

35 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN-AC 85068–ENF \_\_\_\_\_  
36 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_  
37 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF \_\_\_\_\_  
38 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN-AC 84849-ENF \_\_\_\_\_  
39 Dr. Maria do Socorro Barbosa Mota – COREN-AC 66300–ENF \_\_\_\_\_  
40 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049–TE \_\_\_\_\_



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



41 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE \_\_\_\_\_